



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal do Rio Grande
Conselho Municipal de Educação

Ata nº 004 /2021

Aos nove dias de março de dois mil e vinte e um, reuniram-se por videoconferência, em virtude da Pandemia da COVID 19, os conselheiros Ana Cláudia Moraes Costa, Bárbara Porte, Lisiane Kisner Silveira Torres, Melissa Souza, Rita de Cássia Madruga de Souza, Sabrina Barreto, Sandra Regina de Ávila, Tania T. Clarindo, Suzane Barros, Viviane Atalaia, William Rodrigues Leivas; as assessoras Jaqueline Micelle e Maria Aparecida Reyer, presididos pela conselheira Waléria Vargas. Ausente, por motivo justificado, as conselheiras Olga Ávila Costa e Ana Cristina Garima Jaques e a secretária do CME Lilian Xavier Machado. A reunião começou com a presidente informando a todos sobre a presença de Bárbara Porte, conselheira suplente Rita Madruga e William Rodrigues Leivas que será o representante da SMEd no CME. Como não há, até o presente momento, encaminhamento oficial da conselheira Bárbara Porte por parte da instituição a qual representa, a presidente delibera que a mesma não poderá participar das decisões tomadas pelos conselheiros nessa reunião e que ficará no aguardo dessa apresentação oficial para que assim, possa atuar como conselheira. A presidente pede licença aos conselheiros para falar sobre um problema de saúde familiar e pessoal que vem enfrentando a secretária do CME Lilian Machado e que a impossibilitará de participar das reuniões do Pleno às terças-feiras, sendo que a secretária continuará desenvolvendo seu trabalho normalmente nos outros dias da semana e sugere que se troque a data das reuniões ou que a assessora técnica Jaqueline Micelle assumira a relatoria das atas na ausência da secretária. Caso

os conselheiros não concordem com essa proposta, a secretária deverá entrar em licença médica e solicita que os conselheiros se manifestem a esse respeito. Os conselheiros não vêem motivo para troca de dia da reunião do pleno, visto que isso causaria transtorno em suas agendas. Fica decidido, então, que a assessora técnica Jaqueline fará as atas na ausência da secretária. Dando seguimento a pauta, os conselheiros passam à análise de documento enviado pela SMEd ao CME cujo conteúdo traz a justificativa para os fechamentos das escolas Paulo Freire, Ney Amado Costa e Escola Viva. A conselheira Waléria relembra ao todos que nada será decidido nessa reunião, e que esse é o primeiro momento de discussão sobre esse assunto, visto que demanda aprofundamento dessa pauta pela complexidade em que se apresenta. Ainda, que a EMEJA Paulo Freire não entrará nessa análise inicial. Nesse instante, a conselheira Lisiane deixa de participar da reunião por motivos técnicos ocorridos com sua internet. A conselheira Suzane assume a titularidade. A conselheira Bárbara deixa a reunião e Rita Madruga passa a fazer parte da mesma. A conselheira Ana Cláudia solicita ser a primeira a fazer sua análise, a que segue: as escolas Ney Amado Costa e Escola Viva, segundo informa o documento, inicialmente foram criadas para serem Centros de formação e, após, houve um Decreto que as transformaram em escolas, o que é inconstitucional frente ao artigo 14 da Constituição Federal que define as regras de eleição e estabelece um dos direitos da democracia. Por isso, a SMEd está correta quando fala sobre interferir nesse processo democrático ao transformar esses centros em escolas e, se o CME permanecer com esse entendimento que são escolas, a SMEd pode entrar na justiça e ganhar. Dessa forma, a SMEd está correta em seu entendimento justificado no documento sobre a Escola Viva e Ney Amado Costa, pois os alunos dessas escolas estão matriculados em outras escolas de Educação Básica do município, frequentando esses espaços apenas como contra- turno. Tanto está correta, que a conselheira fez uma pesquisa na Legislação Estadual sobre

eleições em escolas e lá está posto de forma clara que somente vota o professor efetivo na escola e o professor efetivo e com contrato em outra escola, não vota a fim de evitar uma pessoa e dois votos. A conselheira Susane inicia sua análise rebatendo a conselheira Ana Cláudia, pois os conselheiros apenas analisam a justificativa e não definem nesse momento se concordam ou não com essa justificativa. A conselheira Susane diz que analisou todo o documento mais de uma vez e, que no primeiro momento, achou hilário seu conteúdo. Depois, se deteve nas atribuições do CME descritas no documento e achou desnecessário citá-las. Diante disso, por diversos momentos das três escolas, justifica a questão referente aos professores e segundo a conselheira, não é competência do CME analisar a vida profissional do professor e que o documento também faz referência ao controle do volume da folha de pagamento e que transformá-la em centros é uma questão de economia. Fato esse que a conselheira discorda; outra questão do documento, é sobre as eleições para direção na Escola Viva ser um problema, o que na realidade não o é, visto que a Escola Belas Artes é de educação complementar, os alunos que frequentam essa escola, são alunos matriculados em outras escolas da rede municipal de Rio Grande e há, também, um processo eleitoral para direção. Além de que temos Lei Municipal que rege essa votação nas escolas do município e nela consta que aluno não vota duas vezes na mesma escola, tem idade mínima para o aluno votar e mãe de aluno com mais de dois filhos na mesma escola, vota uma vez só. Ou seja, eleição não é o problema. Deve-se fazer analogia com aquilo que é diferente e o debatido no CME e, também, em um momento algum se falou em eleição direta. Há dois grupos de alunos com necessidades especiais que são estudantes da Escola Viva, o Novo Afeto e o Muito Prazer eu existo e que não estão matriculados em outras escolas da rede municipal, Os critérios de matrículas para àquela escola são feitos juntamente com a SMEd e o aluno matriculado tem que fazer todas as disciplinas que a Escola Viva oferece, há um edital de matrícula com aval da SMEd e que é publicado na

prefeitura onde os critérios de vulnerabilidade são observados e todos os alunos que se encontram nesse estado, têm direito de se matricular na Escola Viva e as escolas da rede atuam nesse processo de escolha. Quanto à justificativa para o fechamento da Escola Ney Amado Costa, deve ser observado que não há em sua proposta pedagógica ou em outro documento, a obrigatoriedade de ofertar a seus alunos Vôlei, Futsal, Handebol. As justificativas dadas para que esses espaços não sejam escolas, desrespeita o trabalho de conselheiras e conselheiros do CME, desrespeita à Câmara de Vereadores, desrespeita O Plano Municipal de Educação que aprova o COMEd. Ainda, conclui a conselheira Susane, uma justificativa em tom de fofoca pois muitos dos argumentos utilizados nesse documento da SMEd, não está contido em documento algum, como por exemplo, a fala do ex-prefeito, Alexandre Lindemeyer. A conselheira Tania é a próxima a fazer suas considerações, quais sejam: como é nova na função de conselheira, busca mais orientações diante do impasse que se tem e explica que primeiramente fará considerações sobre a análise da Escola Viva. Aponta o 4º parágrafo do documento da SMEd e acredita que o que está escrito nele, não corresponde ao contexto regulador de escola, já que na escola Belas Artes não se ensina o conteúdo regular de escola e na Escola Viva também não. Por que, então, Belas Artes pode ser denominado de escola e a Escola Viva não? Já no parágrafo 6º do documento, diante da justificativa apontada ali, há de se fazer nova consulta à UNCME se esse espaço pode ou não pode ser escola e anexar essa justificativa por escrito. Isso tudo colabora para melhor entender esse dilema. Quando o documento fala em escola excludente, não ficou bem claro porque as coordenadoras das escolas da rede encaminham para Escola Viva quem são os alunos em vulnerabilidade. São questões que precisamos buscar respostas. Quanto a Escola Ney Amado Costa, aponta o 3º parágrafo onde o documento cita a construção do PPP e regimento, a conselheira diz que está na SMEd desde dois mil e catorze analisando esses documentos citados e que faziam análise na secretária e depois

enviavam ao CME. Lembra que com a Pró Infância foi assim e que como o PPP e regimento tem que ser construído com a participação de todos, o CME deu autorização provisória para que novos PPP e regimento fossem construídos com essa participação. A conselheira questiona a assessora técnica Jaqueline se esse movimento de PPP e regimento serem analisados por CME e SMed. A assessora informa à conselheira que o PPP deveria ser submetido a análise do CME, mas que por acordos anteriores a sua chegada no CME, esse documento não era analisado pelos conselheiros, visto que já era analisado pelo pedagógico da SMed, somente o regimento era analisado no CME. No entanto, com novas demandas, o então presidente Luis Fernando Minasi, julgou ser necessário que o PPP e regimento fossem analisados também pelos conselheiros do CME o que passou a ser feito. Outra questão apontada pela conselheira Tania diz respeito à certificação do aluno na Educação Básica e relembra que a conselheira Ana Cláudia foi a relatora do processo de autorização dessa Escola e que em nenhum momento os documentos legais da escola Ney Amado falam em certificação, conclui a conselheira. A conselheira Sandra passa a fazer suas considerações sobre o documento e explica que o analisou parágrafo por parágrafo e que seu papel é o de pensar na comunidade escolar por representar o CONDICA devendo ter um olhar atento e cauteloso sobre o conceito de escola ou centro, demanda um estudo mais aprofundado para todos. A conselheira cita o 4º parágrafo da Escola Viva e questiona qual o amparo Legal da escola Belas Artes para entender o processo. No 5º parágrafo que traz a questão de a escola ser excludente, e quer saber qual o processo de seleção desses estudantes e se o Busca Ativa está contemplado nessa seleção. O documento faz referência à UNCME e a conselheira sugere um esclarecimento por parte daquela instituição sobre a questão centro ou escola. Referente à Escola Ney Amado, a conselheira Sandra diz estar em dúvida sobre a folha de pagamento deva chegar ou não até o CME, conclui. A conselheira Sabrina passa a fazer suas considerações sobre o documento e, em uma primeira

leitura, diz a conselheira, não encontra argumento plausível que sua experiência alcance. Percebe no documento a intenção de fechar as escolas sem argumentação sólida, há questões do CME que não foram colocados na justificativa, há outras questões a serem marcadas como desrespeito às ações do CME, da forma como está posto no documento, não respalda nada. O parecer final que aprovou e garante o trabalho que foi feito por um grupo que fez um trabalho e estudou para isso. O CME não pode aceitar essa justificativa. A forma colocada não remonta a algo sólido, o que prova a intenção de fechar essas escolas. Conhece historicamente a escola Belas Artes, não possui nada contra ao que lá é desenvolvido, mas sabe que o trabalho lá segue a mesma linha sugerida pelas escolas Ney Amado e Escola Viva. Bem intencional e bem claro, o CME deve negar essas justificativas e promover realmente o estudo sobre essas escolas. O e-mail não é correto, conclui. O conselheiro William faz sua análise e questiona o porquê desses espaços e não serem centros e sim, escolas. No parágrafo 3º da justificativa da Escola Viva, salienta que em nenhum momento foi dito que essas escolas seriam excluídas, nem que fechariam e sim, que seriam centros de formação. Não acredita que seja desrespeito às ações do CME, pois é um governo que está retornando e conhece a criação desses espaços. Na justificativa da escola Ney Amado Costa, no 3º parágrafo, o conselheiro necessita saber se houve essa construção citada quanto ao alinhamento do Sistema Municipal de Educação, conclui. A conselheira Melissa, infere que o documento não justificou nada e que devemos saber o porquê da Secretaria tomar essa atitude sem consultar esse grupo e que essa decisão foi arbitrária, desrespeita as ações do CME e quer saber por que não possam ser transformados em escolas esses espaços. Pensa que pode haver falhas do CME nessa transformação, mas que houve um trabalho e um Decreto de criação e que traçar um quadro comparativo entre Belas Artes, Escola Viva e Ney Amado Costa possa ser a chave para essa questão, conclui. A conselheira Viviane faz sua análise dizendo que o documento da SMEd parecia

somente atribuições do CME e que essas já estão bem claras entre os conselheiros. As escolas foram aprovadas no conselho com base em estudo e o documento desfez desse estudo. Concorda com a ideia de desrespeito e que esses documentos não devam sofrer análise novamente e que não justifica o fechamento das escolas, conclui. A conselheira Waléria entende que necessitamos de mais estudo para chegar a uma conclusão, busca amparo legal. Entende que a escola Ney Amado é complementar, mas que na íntegra isso não ocorre. Se questiona se o CME sempre apontou questões como a quem essas escolas atendem? E tanto o Decreto de criação como o Decreto que fecha essas escolas, é tirado o poder do CME, pois se na hora que cria não houve a consulta, por que consultar na hora em que são fechadas? Pondera, também, que SMEd não colocaria justificativa no documento senão conseguisse comprovar o que está ali especificado. Pensa ser correto o posicionamento de o porquê esses espaços não poderem ser centros e terem a obrigação de ser escolas. Diz faltarem subsídios para qualquer posicionamento e que não devemos julgar no sentimento e nem nos vitimizar e que não nos furtaremos de pedir maiores argumentos à SMEd se assim decidirmos após realização de estudos aprofundados a esse respeito. Conclui que todos os conselheiros devem cooperar e estudar para se posicionarem, visto que fizeram isso anteriormente e não vê motivo, nesse momento, para criar uma comissão específica para tal. Não havendo mais nada a declarar, eu, Jaqueline Micelle, lavro a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim e pela presidente.

Jaqueline Micelle
Assessora Técnica do CME

Waléria Vargas Buseti
Presidente do CME